



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

## **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2020**

(em 20 de agosto de 2020)

*TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 091/2020 DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE DO PIRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA **ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353.049-14, e **ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.599.059/0001-00, estabelecido na rua Lourenço Zanette, nº 567, Bairro Santo Antônio, Criciúma/SC, representada por seu **diretor comercial, Sr. RAFAEL DE ARAÚJO HILÁRIO**, portador do CPF/MF nº 036.152.839-61, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

### **JUSTIFICATIVA:**

- Considerando o pedido de aditivo de prorrogação da empresa CONTRATADA;
- Considerando o disposto no Contrato nº 091/2020;
- Considerando a permissiva legal prevista na Lei 8.666/93;
- Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria do Executivo Municipal deferindo o pedido;
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pelo Contratado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO**

**1ª.** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias do Contrato Original, celebrado em 20 de maio de 2020, sob nº 091/2020, abaixo especificado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2ª.** O prazo de execução do Contrato nº 027/2020 fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, ou seja, até 19/11/2020.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de execução do Contrato nº 091/2020, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços, uma vez que, houve um atraso na liberação do



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

convênio, o que impossibilitou a CONTRATADA de iniciar as obras logo após a entrega da Ordem de Serviços, impossibilitando assim a conclusão da obra no período estabelecido no contrato, de acordo com as justificativas expostas no Pedido de aditivo do Contratado, anexo ao este.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3ª.** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original sob nº 091/2020, celebrado em 20 de maio de 2020, não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 20 de agosto de 2020.

---

**LINDOMAR BALLMANN**

Prefeito Municipal

---

**ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

---

Nome: Júnior Schmitz  
CPF: 014.919.699-70

---

Nome: Kessia Meurer  
CPF: 081.472.379-95